

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
10/11/1981

3.º S. em

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM

10 NOV 1981

0698

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1346

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei dispondo sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 678.400,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a suple-
mentar item orçamentário que irá atender a Fanfarra da EEPG. OT
TO WEISZFLOG.

Assim expondo, solicito, de conformida-
de com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto- Lei
Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria
objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40
(quarenta) dias.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
24/11/81

PRESIDENTE

Gino D'Artora
ENGº. GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

3.ª. em

10/11/1981

10 NOV 1981

0697

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1549/81

(09 DE NOVEMBRO DE 1.981)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen
tar.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 678.400,00 (seiscen-
tos e setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), a suplementar o se-
guinte item orçamentário:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08.48.247.2.008

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 678.400,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo arti-
go anterior será coberto com a anulação parcial do seguinte item orça-
mentário:

05. DEPTO. DE ENGENHARIA

03. DIVISÃO DE OBRAS

10.58.575.1.005

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 678.400,00

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º, destinar-se-á
à Fanfarra da EEPG. OTTO WEISZFLOG.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de novembro de 1.981.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21/11/1981

PRESIDENTE

ENG. GINO DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

0699

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1549/81.-

Através do Ofício Nº 700/81, de 10 de novembro de 1981, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1346 - o Projeto de Lei em tela dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

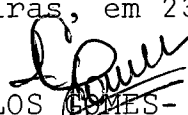
A verba objeto desse crédito suplementar destina-se à Fanfarra da EEPG. Otto Weiszflog.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua aprovação pelo Plenário.

É o nosso Parecer.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 24 11 11/1981

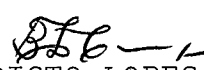
Caieiras, em 23 de novembro de 1981

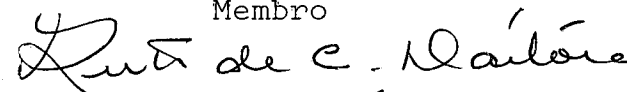

-CARLOS GOMES-
Relator

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, aprovaram o Parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, ao Projeto de Lei / nº 1549/81.


-CARLOS GOMES-
Presidente


-MÁRIO DELLA TORRE-
Membro


-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
Membro


-RUTH DE CARVALHO D'ARTORA-
Membro